Comissão de Justiça, Legislativo e Redação

Relator _____

Revisor _____

Res. n. 111

PROCESSO N.º ~~122/63~~

Iniciado em 15/10/63

Arquivado em 12/11/63.

ANDAMENTO	DESP.	DATA
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /

Posta em 3-1963

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

PROJETO DE Resolução QUE DISPOE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSIDIOS DOS SENHORES VEREADORES

INTERESSADO

HORACIO ALVES CUNHA

SECRETARIA

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 2 1-9

PROCESSO Nº 122-63.

- JUSTIFICATIVA -

Não tendo a Comissão de Finanças apresentado, até esta data, projeto de lei fixando a remuneração da Câmara, para a próxima legislatura, a Mesa, de conformidade com o § 1º do artigo 119 do Regimento Interno, apresenta à deliberação do plenário, a seguinte resolução.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, R e s o l v e:-

Artigo 1º - Fica concedido aos vereadores, por comparecimento às sessões realizadas, uma gratificação de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por sessão e o subsídio mensal, parte fixa, de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)

§ 1º - Sómente gosarão dos benefícios constantes do artigo 1º, os vereadores que reponderem à tôdas as chamadas para verificação de comparecimento, apondo suas assinaturas no livro de presença.

§ 2º - Quando em período de férias legislativas, instituidas regimentalmente, computar-se-á, para efeito de recebimento da gratificação, apenas quatro (4) sessões ordinárias.

Artigo 2º - Para ocorrer às despêsas decorrentes do artigo 1º constará verba própria na dotação do orçamento para o exercício de 1 964 e subsequêntes.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

S/S. 30 de Setembro de 1 963

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

A Comissão de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 2

PROCESSO N.º 122-63

= P R O J E T O D E R E S O L U Ç Ã O =

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, R E S O L V E :-

Artigo 1º - Os subsídios fixos, variáveis e representações do Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores e reuniões de comissões, serão concedidos com base no salário mínimo vigente para a região de Bauru, decretado pela União , conforme a lei que o criou.

Artigo 2º - Ao Prefeito Municipal, fica concedido um subsídio fixo mensal igual a 4 salários mínimos e como representação mais Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Artigo 3º - Ao Presidente da Câmara fica concedido como representação uma verba de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Artigo 4º - Fica concedido a todos os Vereadores um subsídio fixo e mensal igual a 2 (dois) salários mínimos.

§ único - Por comparecimentos às sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e e speciais, fica concedido aos Vereadores um subsídio variável de 1/10 (um décimo) do salário mínimo.

Artigo 5º - Aos membros das comissões - vereadores -, por comparecimento às reuniões devidamente convocadas e realizadas, fica concedido uma ajuda de custa de Cr$500,00 - (quinhentos cruzeiros) por reunião.

Artigo 6º - Sempre que novos salários mínimos forem decretados, os subsídios fixos e variáveis serão reajustados automáticamente, independente de nova resolução ou portaria ou outro ato qualquer, ficando a repartição competente autorizada e obrigada a proceder os pagamentos e contabilização necessária para o fiel cumprimento da presente resolução.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos e benefícios serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1 964.

Emenda Supressiva.
Art. 2º -

Fl. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº 122-69 de .....

Assunto : Substitutivo -

	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ANTONIO D. S. BRANDÃO	✓	
2	AYMORÉ O. PINHEIRO		
3	DAGOBERTO ZIMMERMANN	✓	
4	EDISON B. GASPARINI	✓	
5	GIRO ISHICAVA		
6	HORACIO A. CUNHA	✓	
7	IRINEU BIANCARDI	✓	
8	IVALDO CRIVELLI		
9	JOÃO C. CASTILHO		
10	JOSÉ MARQUES	✓	
11	JOSÉ V. AIELLO		
12	LUCIO LUCIANO	✓	
13	MANOEL CAÇÃO		
14	NADIR DE CAMPOS		
15	NELSON REGINATO DO CANTO	✓	
16	NILSON F. COSTA		
17	OLICIAR O. GUIMARÃES		
18	PAULO P. RANGEL	✓	
19	SERVIO TÚLIO COUBE		
		✓	
		✓	
	RESULTADO	✓	

DOU FÉ

.....
1º SECRETÁRIO

VISTO

.....
PRESIDENTE

Emenda Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº 21-63 de .....

Assunto : .....

	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ANTONIO D. S. BRANDÃO	✓	
2	AYMORÉ O. PINHEIRO		
3	DAGOBERTO ZIMMERMANN		✓
4	EDISON B. GASPARINI		
5	GIRO ISHICAVA		
6	HORACIO A. CUNHA		
7	IRINEU BIANCARDI	✓	
8	IVALDO CRIVELLI		
9	JOÃO C. CASTILHO		
10	JOSÉ MARQUES	✓	
11	JOSÉ V. AIELLO		
12	LUCIO LUCIANO	✓	
13	MANOEL CAÇÃO		
14	NADIR DE CAMPOS		
15	NELSON REGINATO DO CANTO		✓
16	NILSON F. COSTA		
17	OLICIAR O. GUIMARÃES		
18	PAULO P. RANGEL		✓
19	SERVIO TÚLIO COUBE		
		✓	
		✓	
	RESULTADO	6	3

DOU FÉ

.....

1º SECRETÁRIO

VISTO

.....

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

EXPEDIENTE:

A COMISSÃO DE

FLS. 3.

PROCESSO N.o 122-63.

EMENDA AO PROCESSO nº 122/63

Ao artigo 2º - onde se lê 4 (quatro) salários mínimos, leia-se 8 (oito) salários mínimos.

Onde convier - Ao Vice-Prefeito será concedido à título de representação 2 (dois) salários mínimos.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1 963

LUCIO LUCIANO

AP.

Sessão de 20/4/82 art. 5º. Fl. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº ..... **de** .....

Assunto : .....

.....

	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ANTONIO D. S. BRANDÃO	✓	
2	AYMORÉ O. PINHEIRO	✓	
3	DAGOBERTO ZIMMERMANN		✓
4	EDISON B. GASPARINI		✓
5	GIRO ISHICAVA		
6	HORACIO A. CUNHA		✓
7	IRINEU BIANCARDI		✓
8	IVALDO CRIVELLI	✓	
9	JOÃO C. CASTILHO		
10	JOSÉ MARQUES		
11	JOSÉ V. AIELLO		
12	LUCIO LUCIANO	✓	
13	MANOEL CAÇÃO		
14	NADIR DE CAMPOS		
15	NELSON REGINATO DO CANTO		✓
16	NILSON F. COSTA		
17	OLICIAR O. GUIMARÃES		
18	PAULO P. RANGEL		✓
19	SERVIO TÚLIO COUBE		
		✓	
			✓
	RESULTADO	5	5

DOU FÉ

.....
1º SECRETÁRIO

VISTO

.....
PRESIDENTE

==APROVADO EM DISCUSSÃO UNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO CONSTANTE DE FLS.2 (dois),JUN= TAMENTE COM A EMENDA LUCIO LCUIANO (fls. =3(treis),E COM A SUPRESSÃO DO ARTIGO 5º PROPOSTO PELO VEREADOR EDOSN BASTOS GAS= PARINI E APROVADO PELO PLENARIO (fls.8)= EM SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 11/ DE= NOVEMBRO DE 1963.

Secretaria, em 12/novembro/1963

ORLANDO TURTELLI
Diretor da Secretaria

Concluso ao Sr. Presidente da Câmara
Em 12/11/63

ORLANDO TURTELLI
Enc. Secção Expediente

==Á PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM 12/novembro/1963.

JOSé VICENTE AIELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº..... de.....

Assunto : .....

.....

	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ANTONIO D. S. BRANDÃO		✓
2	AYMORÉ O. PINHEIRO		✓
3	DAGOBERTO ZIMMERMANN	✓	
4	EDISON B. GASPARINI	✓	
5	GIRO ISHICAVA		
6	HORACIO A. CUNHA		✓
7	IRINEU BIANCARDI		✓
8	IVALDO CRIVELLI		✓
9	JOÃO C. CASTILHO		
10	JOSÉ MARQUES		✓
11	JOSÉ V. AIELLO		
12	LUCIO LUCIANO		✓
13	MANOEL CAÇÃO		
14	NADIR DE CAMPOS		
15	NELSON REGINATO DO CANTO		✓
16	NILSON F. COSTA		
17	OLICIAR O. GUIMARÃES		
18	PAULO P. RANGEL	✓	
19	SERVIO TÚLIO COUBE		
			✓
			✓
	RESULTADO	3	10

DOU FÉ

.....

1º SECRETÁRIO

VISTO

.....

PRESIDENTE

Passam a ser a seguinte redação os seguintes

Art. 2º. - Ao Prefeito municipal, fica concedido um subsídio fixo a ser pago a 5 salários mínimos e como representação mais 50 salários. fls 6

Art. 4º. - Fica concedido a todos os vereadores um subsídio fixo de ser pago a um salário mínimo.

§ único - Os comparecimentos às sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais, fica concedido aos vereadores um subsídio mensal de 25% de um salário mínimo.

Pedro Rangel

Rejeitado

Projeto
Original

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº 122/63 de .....

Assunto : .....

	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ANTONIO D. S. BRANDÃO	✓	
2	AYMORÉ O. PINHEIRO	✓	
3	DAGOBERTO ZIMMERMANN		✓
4	EDISON B. GASPARINI	✓	
5	GIRO ISHICAVA		
6	HORACIO A. CUNHA	✓	
7	IRINEU BIANCARDI	✓	
8	IVALDO CRIVELLI	✓	
9	JOÃO C. CASTILHO		
10	JOSÉ MARQUES	✓	
11	JOSÉ V. AIELLO		
12	LUCIO LUCIANO	✓	
13	MANOEL CAÇÃO		
14	NADIR DE CAMPOS		
15	NELSON REGINATO DO CANTO	✓	
16	NILSON F. COSTA		
17	OLICIAR O. GUIMARÃES		
18	PAULO P. RANGEL		✓
19	SERVIO TÚLIO COUBE		
		✓	
		✓	
	RESULTADO	11	2

DOU FÉ

.....
1º SECRETÁRIO

VISTO

.....
PRESIDENTE

Praça Expedicionários — Jardim Bela Vista.

RESOLUÇAO N.o 111

JOSE' VICENTE AIELLO, Presidente da Camara Municipal de Bauru Estado de São Paulo, faz saber que a Camara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1.o — Os subsídios fixo, variáveis e representações do Prefeito, Presidente da Camara e Vereadores, serão concedidas com base no salario mínimo vigente para a região de Bauru, decretado pela União, conforme a Lei que o criou.

Artigo 2.o — Ao Prefeito Municipal, fica concedido um subsidio mensal igual a 8 salarios minimos e como representação mais Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3.o — Ao Vice-Prefeito será concedido à titulo de representação 2 (dois) salarios mínimos, mensais.

Artigo 4.o — Ao Presidente da Camara fica concedido como representação uma verba de Cr.$ 10.000,00 (dez mil mil cruzeiros) mensais.

Artigo 5.o — Fica concedido a todos os vereadores um subsídio fixo mensal igual a 2 (dois) salários mínimos.

§ único — Por comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias secretas e especiais, fica concedido aos Vereadores um subsídio variável de 1/10 (um décimo) do salário mínimo.

Artigo 6.o — Sempre que novos salários mínimos forem decretados, os subsídios fixos e variáveis serão reajustados automaticamente independente de nova Resolução, Decreto ou Portaria, ficando a repartição competente autorizada a proceder os pagamentos e contabilização necessária para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Artigo 7.o — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos e benefícios serão devidos a partir de 1.o de janeiro de 1.964.

Bauru em 12 de Novembro de 1.964.

JOSE' VICENTE AIELLO — Presidente.

JOSE' MARQUES — 1.o Secretário.

Registrado na Secretaria Executiva da Camara Municipal, na mesma data.

ORLANDO TURTELLI — Diretor da Secretaria Executiva.

PUBLICADA NO "DIARIO DE BAURU"
EDIÇÃO DE 17/11/1963

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

- R E S O L U Ç Ã O Nº 111 -

JOSE VICENTE AIELLO, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Os subsídios fixo, variáveis e representaçoes do Prefeito, Presidente daCâmara e Vereadores, serão concedidas com base no salário mínimo vigente para a região de Bauru, decretado pela União, conforme a Lei que o criou.

Artigo 2º - Ao Prefeito Municipal, fica concedido um subsídio mensal igual a 8 salários mínimos e como representação mais Cr$ - 30.000,00(trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Ao Vice-Prefeito será concedido à titulo de representação 2 (dois) salários mínimos, mensais.

Artigo 4º - Ao Presidente da Câmara fica concedido como representação uma verba de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Artigo 5º - Fica concedido a todos os vereadores um subsídio fixo mensal igual a 2 (dois) salários mínimos.

§ único - Por comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias secretas e especiais, fica concedido aos Vereadores um subsídio variável de 1/10 (um décimo) do salário mínimo.

Artigo 6º - Sempre que novos salários mínimos forem decretados, os subsídios fixos e variáveis, serão reajustados automáticamente, independente de nova Resolução, Decreto ou Portaria, ficando a repartição competente autorizada a proceder os pagamentos e contabilização necessária para o fiel cumprimento da presente Resolução.

(s e g u e)

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário e seus efeitos e benefícios serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1.964.

Bauru, em 12 de Novembro de 1.964.-

JOSÉ VICENTE AIELLO
P r e s i d e n t e

JOSÉ MARQUES
1º Secretário

Registrado na Secretaría Executiva da Câmara Municipal, na mesma data.

ORLANDO TURTELLI
Diretor da Secretaría Executiva.